



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

Rua João Gustavo da Silva, 129 – Telefax: (0**75) 3312-1741

CEP 44380.000 - Cruz das Almas – Bahia

GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO FIUZA DA CONCEIÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS	
PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA
329	11/03/2021
SECRETARIA	

Projeto De Lei Nº 23/2021

Institui o Programa Faz Escola, no âmbito do município de Cruz das Almas, visando o incentivo da realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com escolas públicas municipais e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Faz Escola, visando o incentivo da realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com escolas públicas municipais.

Art. 2º. A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa Faz Escola, tem por objetivo alcançar contribuições para a melhoria da qualidade do ensino da rede pública municipal e dar-se-á mediante as seguintes ações:

- I - doação de recursos materiais às escolas municipais, tais como equipamentos e livros;
- II - patrocínio à manutenção, à conservação, à reforma e à ampliação das escolas Municipais;
- III - disponibilização de banda larga, equipamentos de rede “wi-fi” e de informática, tais como computadores, notebooks, tablets, roteadores, antenas de “wi-fi”, entre outros;
- IV - outras ações indicadas pela direção da escola, levando em consideração o Conselho Escolar.

Parágrafo único: As obras de reforma, ampliação e melhoria de que trata o inciso II deste artigo, deverão ser realizadas em consonância com as necessidades elencadas pelas Secretarias responsáveis.

Art. 3º. As pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao Programa poderão divulgar, para fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola.

Art. 4º. A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa Municipal Faz Escola, não implicará ônus de qualquer natureza ao Poder Público Municipal ou quaisquer outros direitos, ressalvado o disposto no art. 3.º desta Lei.

Art. 5º. Será conferido certificado, emitido pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário(a) da Educação, às pessoas físicas e jurídicas que participarem do Programa Municipal Faz Escola, destacando os relevantes serviços prestados à educação no Município de Cruz das Almas.

Art. 6º. O Município realizará campanhas e ações, a fim de estimular a adesão de pessoas físicas e jurídicas ao Programa Municipal Faz Escola.

RECEBIDO

Em 11/03/2021
450.14h03

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, especialmente quanto à forma e aos meios do estabelecimento da parceria e da publicidade, previstos nesta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação

Sala das Sessões, 11 de março de 2021.


Raimundo Fiuza da Conceição
Vereador - DEM

JUSTIFICATIVA

O vereador Raimundo Fiuza da Conceição, integrante da Bancada do DEM, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que institui o Programa Faz Escola, no âmbito do município de Cruz das Almas, visando o incentivo da realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com escolas públicas municipais. Justifica-se a implantação do programa Faz Escola, como forma de aproximar a sociedade do ambiente escolar. Dispondo de uma ferramenta para constantes melhorias físicas nas estruturas das escolas, refletindo diretamente na qualidade do ensino e na educação como um todo.

Sala das Sessões, 11 de março de 2021.


Raimundo Fiuza da Conceição
Vereador - DEM